



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	94
Func.:		

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 004/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, sediada à Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 269/2020, de 13 de fevereiro de 2020**, torna público e convida V.S.<sup>a</sup> para participar do Certame Licitação que será realizado às 10 (dez) horas do dia **16 de março de 2020**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”** e será regida nos termos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018**, no que não conflitem com a legislação federal, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os documentos para habilitação preliminar denominado de “**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’**”, bem como a proposta denominada de “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’**”, serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

**INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho De Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa - MPE
- Anexo VII – Modelo de Termo de Desistência de Recursos (para empresas sem representante no certame)
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Protocolo de Retirada do Edital (obrigatório preenchimento e entrega no credenciamento).

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**, para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE CONSUMO
		ANUAL
01	GASOLINA COMUM	5.000 LITROS

**2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 2.1 O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade pela contratante e em tempo hábil de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores;
- O objeto deste certame será adquirido de forma parcelada, no Posto de abastecimento Contratado, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, mediante **apresentação de requisição** pelo condutor do veículo, devidamente assinada por servidor designado como representante da Contratante, ao longo da vigência do contrato.
  - O fornecimento do combustível será realizado respeitando-se o horário de funcionamento da Contratada.





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	95
Func.:		#

- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada;
- d) O Contratante encaminhará seus veículos previamente credenciados até o(s) posto(s) de abastecimento, não sendo autorizado o abastecimento de outra forma que não seja diretamente pelo tanque de combustível.

### 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O preço estimado pela administração para a aquisição do objeto foi fixado em, no máximo, de **R\$ 5,12/L** (cinco reais e doze centavos/Litro). O valor global para o prazo de 12 (doze) meses estimado para o consumo (5.000 Litros) foi fixado em **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos Reais).
- 3.2 **O consumo anual máximo fixado é estimativo, decerto que só será pago o combustível efetivamente consumido, não ficando a Contratante obrigada a consumir o referido teto de consumo.**

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: órgão: 01 - Unidade: 01.01 - Projeto Atividade: 2.201 - Dotação Orçamentária: (8) 3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame licitatório as empresas CONVIDADAS, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais CADASTRADAS juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes;
- 5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da Licitação, **Procuração** com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento – ANEXO III**, devendo qualquer delas estar com firma reconhecida até a data do Certame e acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- 5.3 Caso a representação da empresa na licitação se faça através do próprio Diretor Geral ou Sócio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 5.2 deste Edital;
- 5.4 Poderão participar do certame licitatório, empresas cuja **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’”** e **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’”** tenham sido encaminhadas via CORREIOS ou através de PORTADORES ou CORRESPONDENTES até a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado no edital. A empresa que optar por esse procedimento ficará ciente de que **neste caso, não lhe caberá direito à interposição de recursos - ANEXO VII.**

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

- 6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’”**, identificação da empresa: Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número, horário e data deste convite, a seguinte documentação:

#### 6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

As licitantes habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 6.2.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 6.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	96
Func.:		#

- 6.2.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- 6.2.5 As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- 6.2.6 As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 6.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa do tratamento diferenciado deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Anual do Simples Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no **art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

### 6.3 REGULARIDADES FISCAIS

Habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes:

- 6.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao Artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações;
- 6.3.2 Certidão de Regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF)**, dentro prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.3 Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante**;
- 6.3.4 Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** e de **Inscrição Estadual (IE)**;
- 6.3.5 Comprovante de registro junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP) em validade**;
- 6.3.6 Apresentação do **último manifesto de Resíduos**, que comprovem a coleta de água, areia e borra de óleo que serão emitidos pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme o cumprimento às normas da **Resolução CONAMA, nº 273 de 29 de novembro de 2000**;
- 6.3.7 Apresentação da **Licença de Operação (LO)** que esteja dentro da validade e em conformidade com as normas legais que regulamentam o tema, emitida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) ou pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Em caso da empresa não possuir a Licença de Operação, aceitar-se-á, em segundo plano, **Licença Prévia**, ou outra emitida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) ou do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), desde que esteja válida e em conformidade com as normas legais que regulamentam o funcionamento do estabelecimento;
- 6.3.8 Apresentação do **Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros** em que conste a finalidade de comércio varejista de combustível e lubrificante;

### 6.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pela Justiça do Trabalho)**;

6.4.2 **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

6.4.2.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	97
Func.:		

#### 6.4.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

6.4.3.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Convite, expressando, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### 6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

- 6.5 A "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**" deverá ser apresentada por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, na última hipótese, também poderá ser autenticada por servidores da comissão de licitação, os documentos, desde que seu original seja apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação para conferência;
- 6.6 Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO** será anexada ao Processo de Licitação, mesmo a daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas, e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1** a **6.3.3** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação;
- 6.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;
- 6.8 Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

#### 7. DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- 7.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título "**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 'B'**", identificação da empresa – Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste Convite;
- 7.2 A documentação deverá conter a **Proposta Comercial da Licitante**, apresentada devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por seu preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente os serviços contratados que deverão estar de acordo com as especificações do **ANEXO II** deste Convite;
- 7.3 O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **C.P.L.**, observada o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser preenchida por processo eletrônico, datilografada ou manuscrita, em única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
parte da Comissão Permanente de Licitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	98
Func.:		

- 8.2 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global, em algarismos e por extenso;
- 8.2.1 A proposta deverá conter declaração de que nela já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes;
- 8.3 **Condições de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Quatis-RJ, situada à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 - Centro, Quatis/RJ.
- 8.4 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Quatis à licitante vencedora através de Cheque Nominal, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, obedecidas as formalidades legais pertinentes;
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- OBS.: só será pago o combustível efetivamente consumido pela contratante, desde que esteja de acordo com todas as normas de fornecimento estabelecidas. O combustível eventualmente fornecido pela contratada sem a apresentação de requisição devidamente assinada não será pago.**

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

A Licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 9.1 Abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’**” e sua apreciação;
- 9.1.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **Comissão Permanente de Licitação** e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **Comissão Permanente de Licitação**;
- 9.2 Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’**” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.2.1 No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o **menor preço UNITÁRIO**;
- 9.2.2 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 9.2.3 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por **sorteio** realizado pela **C.P.L.** ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **9.2.5** deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.2.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	99
Func.:		#

- 9.2.5** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.2.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.2.5.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.4 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.4 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.2.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.2.5 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.2.5.5** O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3.1** Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no **Boletim Oficial do Município**;
- 9.4** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos e corrigidas caso haja necessidade;
- 9.5** As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no site. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal;
- 9.6** A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis;
- 9.7** Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE “A”** e **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 9.8** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite;
- 9.9** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 9.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.11** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.12** É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 9.13** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos à Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de **2 (dois) dias**





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	100
Func.:		

úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º c/c § 6º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**9.14** O recurso poderá ser enviado via CORREIO ELETRÔNICO – e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o original do recurso apresentado.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1** A proponente vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal de Quatis/RJ, para assinatura do contrato cuja minuta consta do **ANEXO VIII** deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação; sob pena de incorrer às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81 da Lei de Licitações, em especial, às previstas nos art. 86, 87 e 88 do mesmo compêndio legal;
- 10.2** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade pela contratante e em tempo hábil;
- 10.3** Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- 10.4** O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Quatis/RJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou a revogação da licitação;
- 10.5** Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e modificações posteriores.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** Em conformidade com o estabelecido nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1** Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.1.2** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “c”. As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas no Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 11.2** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	101
Func.:		

- 11.3** Após cada fase da licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos;
- 11.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser dirigidos ao Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Quatis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Consultor Jurídico, que devidamente informado fará sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** A critério da contratante a data desta licitação poderá ser transferida. A contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 12.2** A critério exclusivo da contratante, a quantidade de fornecimento poderá ser aumentada ou diminuída, obedecida os limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.3** A Câmara Municipal de Quatis poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponente;
- 12.4** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de E-MAIL, excetuados os recursos previstos neste edital;
- 12.5** Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;
- 12.6** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados ao **Departamento de Licitações e Contratos**, localizado na Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro - Quatis - RJ. Tel.: (24) 3353-2806, no horário de 08:00 às 14:00 ou e-mail: [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br)

Quatis, 9 de março de 2020.

**Raul Monteiro de Carvalho**  
Comissão Permanente de Licitação  
Vice-Presidente  
Mat. 01.057-17





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	102
Func.:		R

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 008/2020  
Convite: nº 004/2020

1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**. Para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.000 L	GASOLINA COMUM

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para o abastecimento dos veículos oficiais desta Casa no atendimento das atividades de rotina administrativa.

3. VIGÊNCIA

3.1. O registro de coleta de preço de prestação de serviços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual, **não podendo haver reajustes por conta de oscilações da balança comercial ou por demais fatores econômicos de qualquer natureza**.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço a ser contratado deverá ser prestado, com o estimativo de 5.000 (cinco mil) litros em doze meses, sendo o estimativo de 416 (quatrocentos e dezesseis) litros mensais.
- 4.2. Todo equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa contratada.
- 4.3. Os abastecimentos serão solicitados conforme demanda, não sendo a CONTRATANTE obrigada a utilizar todo o quantitativo de combustível, sendo que são estimadas.
- 4.4. O pagamento se dará mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada.
- 4.5. Somente poderá realizar abastecimento mediante requisição emitida pela **CONTRATADA** e assinada por um representante.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 5.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 5.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	103
Func.:		

encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

- 5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
- 5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 5.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 6.2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento Licitações e Contratos, acompanhados de mais um servidor aleatório;

## 7. INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

- 7.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo E-mail: [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis – RJ, 06 de janeiro de 2020

Israel Wesley da Cunha  
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	104
Func.:		

ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL

Processo administrativo: 008/2020  
Convite: 004/2020

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE DE CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR POR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (EM DOZE MESES)
01	Gasolina COMUM	5.000L		

VALOR TOTAL R\$ ..... (valor por extenso)

Declaro que todas as despesas com o fornecimento estão inclusas no valor desta proposta.

Prazo de entrega: Imediato.

Forma de pagamento: conforme item 8.3 do Edital.

Validade da proposta: 60 dias.

Conta Bancária para depósito:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_ e Conta: \_\_\_\_\_

Quatis, RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	105
Func.:		

ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

À

Câmara Municipal de Quatis - RJ  
Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 - CEP.: 27.410-190,  
Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 008/2020  
Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2020

Prezados Senhores:

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento  
de V.S<sup>a</sup> que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado  
civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
domiciliado(a) e residente em (cidade), (estado), está credenciado(a) para representar a pessoa  
jurídica/física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF / CPF/MF sob o  
nº. \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, (cidade),  
(estado), na licitação a se realizar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, referente ao Convite  
nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor  
recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento  
da presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo do CNPJ da empresa

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS**





PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	106
Func.:		

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**MODELO**

**Processo Administrativo: 008/2020**

**Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2020**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Quatis, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	107
Func.:		

ANEXO V  
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

MODELO

Processo Administrativo: 008/2020

Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2020

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS E DEZOITO ANOS**.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Quatis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	108
Func.:		<i>[Handwritten Signature]</i>

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO**

**Processo Administrativo nº. 008/2020**  
**Convite nº. 004/2020**

(Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade N°. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/06.

Quatis, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ

**OBSERVAÇÃO :**

**\* ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	109
Func.:		#

ANEXO VII  
TERMO DE RENÚNCIA  
(OBRIGATÓRIO APENAS PARA LICITANTES AUSENTES AO CERTAME)

MODELO

Processo Administrativo: 008/2020

Comissão Permanente de Licitação - Convite: 004/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, participante da Licitação na Modalidade **Convite nº \_\_\_\_\_/2020**, promovida pela Câmara Municipal de Quatis-RJ, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor qualquer **RECURSO CABÍVEL** e ao prazo respectivo de julgamentos relativos a fase de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, de acordo com o Artigo 43, III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Legislação complementar.

Quatis,RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com  
Carimbo do Responsável e do CNPJ

**OBS:** O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE. **ESTE TERMO DEVE COMPOR O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, QUANDO OS ENVELOPES FOREM ENVIADOS VIA CORREIOS OU ENTREGUE EM MÃOS.**





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	110
Func.:		

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 008/2020  
Convite nº 004/2020

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., compareceram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, CNPJ nº 01.272.771/0001-09, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis/RJ, neste ato representado por seu Presidente, ....., Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por seu representante legal, Senhor (a) ..... residente e domiciliado na ....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Processo nº 008/2020 – Convite nº \_\_\_\_/2020, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gasolina Comum, para os veículos que compõe a Câmara Municipal de Quatis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE CONSUMO		VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
01	GASOLINA COMUM	416	5.000	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

O objeto contratual tem como forma a execução sob o regime empreitada por preço global, na forma do inciso II, alínea 'B, do art.10, Lei nº8. 666/93 e alterações

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

A contratante pagará a contratada pelo objeto contratual o valor correspondente ao combustível efetivamente consumido, o preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor estimado global o presente contrato fica fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao teto máximo estimado anual de 9.000 (nove mil) litros de combustível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor mensal a ser pago, será de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada e com base no combustível efetivamente consumido, desde que respeitadas as normas de fornecimento estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efeito de pagamento será obedecido o processamento dos documentos de cobranças apresentadas pela CONTRATADA, devidamente certificados pelo preposto designado para fiscalização dos termos contratuais, respeitando-se fielmente a fase de liquidação, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4. 320/64. A Nota Fiscal será apresentada quinzenalmente, e o pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que obedecidas as formalidades legais pertinentes.





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	111
Func.:		

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As respectivas Notas Fiscais deverão ser atestadas

devidamente pela Contratante e após, encaminhadas ao protocolo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS); com o FGTS – (CRF/CEF); com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) e com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com o Tribunal Regional do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como Certidão Negativa de Débito Municipal no caso de prestação de serviço ou Certidão Negativa de Débito Estadual no caso de fornecimento de materiais.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta (inclusive financeira), em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O combustível eventualmente fornecido pela contratada sem a apresentação de requisição devidamente assinada, não será pago.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica assegurada entre as partes a manutenção do equilíbrio econômico financeiro no Contrato, nos termos das disposições da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de solicitação de equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá apresentar planilha instruída de orçamento detalhado que expressem a composição dos seus custos unitários (com cálculos percentuais), bem como notas fiscais de aquisição do produto, referente ao período mínimo compreendido entre a data da licitação e a data do requerimento, decerto que só reajustes oficiais, ou seja, os preços de venda da gasolina comum pela Petrobrás às distribuidoras, poderão servir de fundamento para o requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A duração do presente termo do contrato será de 12(doze) meses iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade pela contratante e em tempo hábil.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: órgão: 01- Unidade:01.01-Projeto Atividade:2.201- Dotação Orçamentária:(8) 3.3.90.30.09.00 -Outros materiais de consumo, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; com Nota de empenho nº....., assim identificada.

**CLAUSULA SÉTIMA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá preposto devidamente habilitado visando à fiscalização do objeto deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na fiscalização, a CONTRATANTE transmitira por escrito as instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente urgidas no decorrer da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À fiscalização da CONTRATANTE é reservado o direito de recusar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando este não estiver sendo prestado dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na execução do objeto ora contratado, serão obedecidas integral e rigorosamente pela CONTRATADA, todas as instruções da Fiscalização.

**CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

a) demonstrar, através de Portaria Interministerial dos ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, a variação de preços dos





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	112
Func.:		

- combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- b) fornecer o combustível sempre que solicitado.
  - c) abastecer os veículos que compõe a CONTRATANTE com produtos de primeira qualidade.
  - d) efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento) em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinadas exclusivamente por pessoas previamente designadas.
  - e) a requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, para cada abastecimento, devendo a segunda via retornar para a CONTRATANTE, assinada pelo servidor da Câmara Municipal de Quatis e funcionário do Posto.
  - f) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cuja comprovação poderá ser exigida a qualquer momento pela Contratante.
  - g) não serão pagos os eventuais abastecimentos realizados sem a devida requisição do Contratante, devidamente assinada por servidores previamente designados.
  - h) O cumprimento de todas as normas reguladoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e pela Lei n.º 6.514 de 22/12/77.
  - i) Responder por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculados à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, bem como por danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.
  - j) Será a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer danos, inclusive os que, eventualmente, vier a causar a seus funcionários ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços objetivo desta licitação, durante todo o período de vigência do contrato.
  - l) A Contratada deverá pagar seus empregados em dia e exibir as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS e o relatório da SEFIP sempre que solicitado pela Contratante, mesmo quando se tratar de optante do SIMPLES, deverá ser apresentada a Guia do SIMPLES, se houver em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução a serem contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da CMQ por eventuais atuações.
  - m) A Contratada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da execução do objeto.
  - n) Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao CONTRATANTE de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS, se cabível, e IPTU.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

- a) Efetuar, com pontualidade os pagamentos a CONTRATADA, após os cumprimentos das formalidades legais;
- b) A contratante deverá apresentar para aquisição do combustível contratado, a requisição específica (autorização para abastecimento) em duas vias, assinadas por pessoas previamente designadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no edital do convite nº 002/2017.

**CLAUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	113
Func.:		

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C";

As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas na Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

#### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS POR PARTE DA CONTRATADA.**

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interposição judicial:

- a) no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na prestação dos serviços previstos neste contrato;
- b) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução e, ainda, incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços.
- c) Quando houver inadimplência da cláusula e condições por parte da CONTRATADA e demais hipótese mencionadas nos arts. 58,77,78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deixar de atender as solicitações estabelecidas na cláusula sétima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo a rescisão do contrato, motivada pela inadimplência da CONTRATADA, comprovada em processo administrativo, sem prejuízo da exigibilidade de direitos anteriores importância em multa indenizatória a CONTRATANTE no valor de 10% (dez por cento), calculadas sobre o saldo remanescente do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, em embargos da aplicação das demais providências legais e cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

A CONTRATADA é assegurada do direito da interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Da aplicação das multas receberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, mediante prévio recolhimento da multa, por meio da documentação da arrecadação municipal-DAM, ou descontada dos critérios exigentes, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa a CONTRATANTE julgará, no prazo



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	114
Func.:		#

máximo de 05 (cinco) dias, procedente ou improcedente a penalidade aplicada contra a CONTRATADA, sendo devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, com a correção monetária devida, contada da data do julgamento em caso de deferimento das alegações apresentadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TREZE** - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente contrato serão deliberados e fundamentados à luz da lei nº 8.666/93 e registrados em qualquer fase do processo administrativos.

**CLÁUSULA QUATORZE** - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações que resultarem o interesse público serão promovidas, se presente uma das condições previstas no artigo 65 da Lei nº8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINZE** - DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

As despesas com a aplicação do presente contrato serão adequadas aos comandos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Real/Quatis - RJ, com renúncia expressamente estabelecida entre as partes signatária.

Quatis – RJ ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: .....

RG: .....

CPF: .....

NOME: .....

RG: .....

CPF: .....





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quatis  
CNPJ 01.272.771/0001-09  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
008	2020	115
Func.:		

ANEXO IX  
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE Nº 004/2020

Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para atender a Câmara Municipal de Quatis.**

Abertura do Certame em 16 de março de 2020, às 10:00

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CIDADE /ESTADO \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL CORPORATIVO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL CORPORATIVO: \_\_\_\_\_

Quatis, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável:

\_\_\_\_\_

**OBS.:** O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento deste edital, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.